LEI No. 501/2006 de 01 de setembro de 2006.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO LUDKA JÚNIOR, Prefeito Municipal em exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.2.002		**MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO**	
Dotação	3.3..90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	3.3.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0009.2.003		**Manut. da Secretaria de Administração e Finanças**	
Dotação	3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	3.3.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	3..3.90..39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5.000,00
ÓRGÃO	**05.01**	**SEC.MUNIC.DE DESENVOLV. E BEM ESTAR SOCIAL**	
Unidade Orçamentária	05.00	SEC.MUNIC.DE DESENVOLV. E BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0028.2.007		**Manut. Da Secretaria de Bem Estar Social**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	
12.361.0018.2.012		**Manutenção do Transporte Escolar**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
ÓRGÃO	07.00	**SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

Unidade Orçamentária	07.00	**SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.122.0039.2.019		**Manut. da Sec. de Infra-Estrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL GERAL			**220.000,00**

ART. 2º. ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, de acordo com a especificação que segue:

ÓRGÃO	**06.00**	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
27.392.0021.1.002		**Construção de Centro de Eventos**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	16.000,00
27.392.0021.1003		**Construção da Casa da Cultura e Artesanato**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
27.392.0019.1.004		**Conclusão Centro Educacional**	
Dotação	4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00
12.361.0018.2.008		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	600,00
12.361.0018.2.013		**Convênio Transporte Escolar (União)**	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
27.812.0019.2.014		**Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas**	
Dotação	3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
12.365.0018.2.018		**Manutenção do Ensino Infantil**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
12.361.0018.2.026		**Manutenção do Transporte Escolar (Estado)**	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
12.361.0018.2.018		**Manutenção do Fundef**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.782.0031.1.005		**Construção do Terminal Rodoviário**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
26.782.0031.1.006		**Pavimentação Asfáltica SC 453**	
Dotação	4.4.90.51 80	Obras e Instalações	69.000,00
26.782.0039.1.007		**Construção de Abrigos de Passageiros**	

Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.900,00
TOTAL GERAL			**220.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de setembro de 2006.

ALFREDO LUDKA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.